

## Protocolo 1.851/2025

---

**De:** Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 25/11/2025 às 08:04:10

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

DAL, DCAT, GAB-VER

---

### 1.07-Resposta a Indicação

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente:

Cáceres - MT, 19 de novembro de 2025. Acusamos o recebimento do Ofício nº 1100/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 234/2025, encaminhamos ofício 2.184-2025-GP-PMC e demais anexos.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

**Anexos:**

ABRIL\_2487719\_thumb.png

AGOSTO\_2487722\_thumb.png

FEVEREIRO\_2487717\_thumb.png

JANEIRO\_2487715\_thumb.png

JULHO\_2487716\_thumb.png

JUNHO\_2487721\_thumb.png

MAIO\_2487720\_thumb.png

MARCO\_2487718\_thumb.png

Oficio\_n\_2\_184\_2025\_GP\_PMC.pdf

protecao.pdf

protecao2.pdf

SETEMBRO\_2487723\_thumb.png



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 2.184/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 19 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 24.166/2025

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1100/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 234/2025, de autoria do ilustre vereador, **Jerônimo Gonçalves** (PL), que requer ao Executivo Municipal, o espelho ponto dos conselheiros tutelares de Cáceres, bem como a comprovação da remuneração adicional, o benefício ou adicional noturno pago caso esses profissionais estejam com sua carga horária sobrecarregada.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas em 03/11/2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e documentos acostados, cópias anexas.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A67-8DE8-6C5B-4CE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 21/11/2025 13:08:35 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3A67-8DE8-6C5B-4CE1>

## Protocolo 24.166/2025

Código: 631.717.607.135.937.663

De: Cláudio Campos Leonel Setor: SMASC-CA - Coordenadoria Administrativa

Despacho: 10- 24.166/2025

Para: GAB - Gabinete da Prefeita

Assunto: Requerimento Câmara

Cáceres/MT, 03 de Novembro de 2025

Para:

Gleison da Silva Souza

mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Prezada,

Segue nova resposta para análise:

Prezado Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 234/2025, que solicita a apresentação do espelho de ponto dos Conselheiros Tutelares, bem como a comprovação de eventual pagamento de remuneração adicional, benefício ou adicional noturno, informamos o que segue:

Não há, neste momento, pagamento de remuneração adicional, adicional noturno ou qualquer benefício financeiro vinculado à sobrecarga de jornada aos Conselheiros Tutelares, uma vez que não existe previsão legal específica que autorize tal concessão.

Conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, a criação de gratificação ou indenização por regime de sobreaviso depende de **alteração legislativa, seja por edição de lei específica ou modificação da Lei Municipal nº 3.256/2023, para incluir expressamente os Conselheiros Tutelares.**

Enquanto a matéria não é regulamentada, permanece válida a orientação para compensação da sobrejornada mediante banco de horas, e não por pagamento adicional.

A análise referente à criação de gratificação de sobreaviso encontra-se em tramitação junto ao Conselho de Procuradores do Município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e o reconhecimento do trabalho dos Conselheiros Tutelares, permanecendo à disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

— Cláudio Leonel

Coord. Administrativo e Infraestrutura

---

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral Marileide Lopes Paraba Campos Simone Cardoso de Mello • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 25/11/2025 07:56:43 por Thais de Carvalho Sabino - comunicóloga (matrícula 5590-2)



## Protocolo 24.166/2025

Código: 631.717.607.135.937.663

De: Cláudio Campos Leonel Setor: SMASC-CA - Coordenadoria Administrativa

Despacho: 3- 24.166/2025

Para: SMASC-RH - SMASC- RH - Recursos Humanos

Assunto: Requerimento Câmara

Cáceres/MT, 30 de Outubro de 2025

Para:

Gleison da Silva Souza

mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Prezada,

Segue para elaboração de ofício conforme texto abaixo:

---

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 234/2025, de autoria de Vossa Excelência, que solicita o espelho ponto dos Conselheiros Tutelares de Cáceres, bem como a comprovação da remuneração adicional, benefício ou adicional noturno eventualmente pago, informamos o que segue:

Considerando a reunião realizada no dia 21 de outubro de 2025, com a presença de Vossa Senhoria, da Prefeita Municipal, do Procurador-Geral do Município, de representantes desta Secretaria, do Vereador Isaías Bezerra e dos atuais Conselheiros Tutelares;

Considerando a Lei Municipal nº 2.473, de 29 de abril de 2015, que em seu Art. 58 dispõe que o Conselho Tutelar do Município de Cáceres deve funcionar todos os dias úteis, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos mesmos expedientes da Administração Municipal, além da manutenção de plantão permanente para atendimentos fora do horário regular, finais de semana e feriados;

Considerando, ainda, o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, no que tange à comprovação de remuneração adicional, benefício ou adicional noturno, onde é informado que há possibilidade jurídica de concessão de gratificação ou indenização por regime de sobreaviso, **desde que editada lei específica ou alterada a Lei nº 3.256, de 26 de dezembro de 2023**, para incluir expressamente os Conselheiros Tutelares;

Informamos que, enquanto se aguardam as adequações legais, permanece vigente a orientação da PGM quanto à compensação de jornada mediante banco de horas, até que a matéria seja devidamente regulamentada.

Cumpre informar que esta Secretaria realiza o registro da carga horária dos Conselheiros Tutelares conforme a escala de 40 (quarenta) horas semanais prevista em lei. Contudo, mesmo após reiteradas recomendações desta Coordenação, verifica-se que os conselheiros seguem desempenhando jornada superior a 220 (duzentas e vinte) horas mensais, com registros incorretos ou incompletos no sistema eletrônico de ponto, seja por esquecimentos ou falhas de registro. Ressalta-se que o sistema atualmente utilizado não comporta o cômputo ampliado da forma como os conselheiros almejam.

Destaca-se que, em razão de o sistema de registro de ponto estar diretamente vinculado às escalas de horários informadas, realizando o controle automático das horas trabalhadas conforme o cronograma previamente lançado, verificou-se a incompatibilidade entre os horários efetivamente cumpridos pelos conselheiros tutelares e os horários informados no sistema. Tendo em vista que os conselheiros frequentemente excedem a jornada regular de 40 horas semanais, executando serviços em regime de plantão e, por diversas vezes, efetuando batidas de ponto irregulares, o sistema eletrônico deixa de cumprir sua finalidade principal de registrar com precisão a carga horária final da jornada de trabalho. Por esse motivo, e diante das divergências geradas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, de forma temporária, desde o mês de Maio de 2025, determinou a utilização de folhas de ponto físicas, a serem preenchidas manualmente por cada conselheiro conforme a jornada efetivamente cumprida. Dessa forma, evita-se o transtorno com o sistema eletrônico e assegura-se o registro de acordo com o controle individual e a ciência dos próprios conselheiros, mediante assinatura. Ressalta-se que, ao final de cada mês, as folhas manuais são apresentadas juntamente com o espelho ponto extraído do sistema, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - SMA, para fins de comprovação dos dias trabalhados.

Por fim, salientamos que as discussões sobre a regulamentação da gratificação de sobreaviso foram retomadas e que a documentação apresentada pelo Conselho Tutelar encontra-se em análise junto ao Conselho de Procuradores do Município, para a devida apreciação técnica e encaminhamentos futuros.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania manifesta seu sincero desejo de que a presente situação seja solucionada com a maior brevidade possível, reconhecendo a relevância e a nobreza da função exercida pelos senhores conselheiros tutelares, cuja atuação representa um pilar essencial na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente em nosso município. Reiteramos o compromisso desta Pasta em assegurar que a jornada laboral seja devidamente registrada e reconhecida conforme o trabalho efetivamente realizado, ressalvando, entretanto, a necessidade de observância estrita à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública. Permanecemos à inteira disposição desta Egrégia Casa de Leis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, reafirmando nosso respeito e apreço pelo diálogo institucional e pela cooperação em prol do interesse público.

Atenciosamente,

—  
Cláudio Leonel  
Coord. Administrativo e Infraestrutura

SMASC/CÁCERES



**Protocolo 1- 1.851/2025**

**De:** Raquel C. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 25/11/2025 às 09:52:33

**Setores (CC):**

DAL, GAB-VER

Prezados,

Encaminho resposta ao Ofício nº 1100/2025-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia a Indicação nº 234/2025 de autoria do vereador Jerônimo Gonçalves (PL), para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—

**Raquel da Silva Oliveira da Costa**

*Auxiliar de serviços gerais*